



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 2134/Ano IX - 19 DE OUTUBRO DE  
2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 406

Cria a Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Autor: ARISTEU PENALVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico criar um espaço permanente de debate, articulação e proposição de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor produtivo local, à valorização do empresário prudentino, ao incentivo à economia criativa e à promoção do desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 3º** Compete à Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico do Município de Presidente Prudente, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional:

I - instituir sistema permanente de plantão de atendimento ao empresário prudentino, a ser realizado em 1 (um) dia fixo por semana, com horários previamente definidos e amplamente divulgado, sem necessidade de agendamento prévio, por parte dos empresários, destinado à escuta ativa de demandas, orientação, encaminhamento de solicitações e acompanhamento de pautas relacionadas ao desenvolvimento econômico local;

II - ampliar e fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo, empresários, associações comerciais, entidades de classe, cooperativas, micro e pequenos empreendedores, **startups** e demais representantes do setor produtivo;

III - promover estudos, debates e discussões acerca de temas relacionados ao empreendedorismo, à livre iniciativa, à geração de emprego e renda e ao crescimento econômico do Município ;

IV - acompanhar a tramitação de proposições legislativas que impactem o ambiente de negócios, a atividade empresarial e o desenvolvimento econômico local;

V - propor medidas legislativas e administrativas que visem à desburocratização, à simplificação de processos, ao incentivo fiscal responsável e à melhoria do ambiente de negócios;

VI - incentivar políticas públicas de apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEIs) e empresas de inovação;

VII - promover audiências públicas, seminários, simpósios, reuniões e outros eventos destinados a debater estratégias de desenvolvimento econômico e atração de investimentos;

VIII - articular-se com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como com instituições de ensino e pesquisa, visando fomentar a inovação, a qualificação profissional e o desenvolvimento tecnológico;

IX - promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal e junto à sociedade civil;

X - estimular a integração entre os setores público e privado na formulação de políticas voltadas ao crescimento econômico sustentável e à competitividade do Município.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico será composta de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, comprometidos com o fortalecimento da economia local.

**Art. 5º** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário-Geral, escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único. O Vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante perante a Câmara Municipal e demais instituições.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

---

Edição nº 2134/Ano IX - 19 DE OUTUBRO DE  
2026

---

**Art. 6º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, com comunicação prévia aos membros.

§ 2º As reuniões poderão contar com a participação de convidados, especialistas, representantes de entidades empresariais e demais interessados no tema.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas na sede do Poder Legislativo ou em outros locais de livre e fácil acesso ao público.

**Art. 7º** Serão produzidos relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, contendo síntese das reuniões, estudos, debates e encaminhamentos realizados, os quais poderão ser divulgados nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 07 de outubro de 2026.

**WILLIAM LEITE**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**

Diretor da Secretaria

Código identificador: 8fca43da-216e-4e70-b1f3-60d6195322df

---